



ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

APELAÇÃO Nº 5005223-67.2019.8.24.0023/SC

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA DO ROCIO LUZ SANTA RITTA

APELANTE: RECICLA PRINT COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (AUTOR)

ADVOGADO: KETLIN PRISCILA VENZON PAIVA (OAB SC044303)

ADVOGADO: LUIZ CARLOS PAIVA DOS SANTOS JUNIOR (OAB SC031255)

APELADO: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (RÉU)

ADVOGADO: LODI MAURINO SODRE (OAB SC009587)

EMENTA

AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. FURTO DE VEÍCULO. NEGATIVA FUNDADA NO AGRAVAMENTO INTENCIONAL DO RISCO, EM RAZÃO DE O REPRESENTANTE DA SEGURADA TER DEIXADO AS CHAVES DO VEÍCULO ESCONDIDAS NA PRAIA ENQUANTO PRATICAVA ATIVIDADE FÍSICA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. RECURSO DA AUTORA. SITUAÇÃO NARRADA QUE NÃO SE ENQUADRA NA CLÁUSULA DE EXCLUSÃO DE COBERTURA. AGRAVAMENTO INTENCIONAL QUE REQUER A DEMONSTRAÇÃO DE CONDUTA DOLOSA. CIRCUNSTÂNCIA INEXISTENTE NO CASO. DEVER DE INDENIZAR CONSTATADO. REFORMA NO PONTO. DANOS MORAIS. INEXISTÊNCIA DE MÁ-FÉ DA SEGURADORA. MERO DISSABOR. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. REDISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 3ª Câmara de Direito Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Florianópolis, 31 de agosto de 2021.

Documento eletrônico assinado por **MARIA DO ROCIO LUZ SANTA RITTA, Desembargadora Relatora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **1139220v5** e do código CRC **be4221e0**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARIA DO ROCIO LUZ SANTA RITTA

Data e Hora: 1/9/2021, às 15:34:37

5005223-67.2019.8.24.0023

1139220 .V5